Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 080/2006

Erechim, 26 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 068/2006, que Altera o Artigo 2º, Alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.554, de 10 de Fevereiro de 2003.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº. 3.554, de 10 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, objetivando aumentar o repasse de recursos financeiro à essa entidade.

A necessidade de aumento dos recursos repassados se dá em razão de a ADAU precisar mudar para uma sede maior, o que acarretará no elevação do aluguel pago atualmente. Com esta mudança, a entidade poderá dar continuidade às suas atividades e implantar novos projetos sócio-educativos com crianças portadoras de deficiências, além de centralizar as oficinas de costura, marcenaria, bordados e o início da fabricação de fraldas para adultos.

A Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU desempenha um trabalho de relevância ímpar junto à nossa sociedade, trabalho este voltado às pessoas portadoras de deficiências físicas e com carências sócio-econômicas. Atualmente, a entidade atende em torno de 300 deficientes físicos, desenvolvendo atividades ocupacionais e profissionalizantes, resgatando a auto-estima, desenvolvendo suas pontencialidades e superando suas limitações.

Diante do exposto e, considerando que a ADAU é parceira do Município nas atividades de assistência social, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 068/2006.

Altera o Artigo 2º, Alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.554, de 10 de Fevereiro de 2003.

Art. 1º O artigo segundo, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.554, de 10 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

b) (...)."

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município; 1236100482.055 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal